



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Parecer

Projeto de Resolução N.º 1540/XIII - Recomenda ao Governo a transferência dos imóveis desativados anexos ao Farol de S. Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira (PS), **Projeto de Resolução N.º 1529/XIII/3.ª** - Recomenda a transferência das instalações anexas ao Farol da Ponta de São Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira (BE), **Projecto de Resolução n.º 1525/XIII/3.ª** - Recomenda ao Governo a transferência da titularidade dos imóveis adjacentes ao farol de São Jorge para a Região Autónoma da Madeira (CDS/PP) e **Projecto de Resolução n.º 1516/XIII/3.ª** - Recomenda ao Governo que proceda à transferência das infra-estruturas anexas ao farol de São Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira (PAN).

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 26 de março de 2018, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre os Projectos de Resolução em epígrafe.

Os referidos Projectos de Resolução deram entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 24 de abril de 2018 e foram submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Política Geral e Juventude, com pedido de emissão de parecer até às 15h00 do dia 26 de abril.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação dos Projectos de Resolução em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado no artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude
CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

Os Grupos Parlamentares do PS, BE, CDS e PAN apresentam três Projectos de Resolução que recomendam ao Governo da República a transferência da titularidade dos espaços habitacionais contíguos ao Farol de São Jorge, no concelho de Santana, para a Região Autónoma da Madeira.

Esta Comissão já teve oportunidade de emitir parecer sobre esta matéria, no passado mês de Fevereiro de 2018, a par da apresentação da iniciativas de outros Grupos Parlamentares. Assim, remete-se a posição desta Comissão para esses mesmos pareceres e que abaixo passamos a transcrever:

"Ora, sendo esta uma reivindicação antiga da Região Autónoma da Madeira, no sentido da transferência das instalações para o funcionamento do farol a Comissão acompanha a presente iniciativa.

A este propósito remetemos a nossa posição para as duas Resoluções aprovadas na ALRAM, a primeira denominada "Transferência para a Região das instalações contíguas ao Farol de São Jorge", através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 12/2009/M, datada de 14/08/2009 e uma outra intitulada "Transferência para a Região das instalações habitacionais no âmbito do Farol de São Jorge", através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 25/2012/M, datada de 28/06/2012."

CAPÍTULO IV

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou, por unanimidade, **emitir parecer favorável** aos Projectos de Resolução apresentados.

Funchal, 26 de abril de 2018.

A Relatora

O Presidente